



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 53, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Processo nº 37.653/2021

Pregão nº 045/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES GRÁFICOS EM FORMA DE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) POR 12 MESES, RENOVÁVEIS POR ATÉ 36 MESES.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Patrícia Helen Gomes dos Santos**, portadora da CIRG. nº 29.360.124-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 296.326.968-40 e, de outro lado, a empresa **Mapdata-Tecnologia, Informática e Comércio LTDA.**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Av. Geraldo Gobbo, nº 278, Boa Vista, Americana/SP, CEP 13.477-140, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11 e Inscrição Estadual nº 165.110.520.116, neste ato representada por **Débora Cristina Cassim**, portadora da CIRG nº 12.294.128-7 e do CPF/MF nº 175.745.628-73, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **CONTRATO DE SERVIÇOS**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

**1.1** - Constitui objeto deste instrumento, contratação de licenças de uso de softwares gráficos em forma de SAAS (software como serviço) por **12 meses**, renováveis por até **36 meses**, tudo na forma e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 37.653/2021, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações) e Lei Federal nº 10.520/02, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES GRÁFICOS EM FORMA SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) POR 12 MESES, RENOVÁVEIS ATÉ 36 MESES, Subscrição Educacional, contendo no mínimo: - 10 (DEZ) LICENÇAS DE USO DE UMA SUÍTE DE SOFTWARE VOLTADOS PARA ÁREA DE CRIAÇÃO, EDIÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS (INCLUINDO 3D), VÍDEOS, SONS OU

DEBORA CRISTINA CASSIM:1757452873  
Assinado de forma digital por DEBORA CRISTINA CASSIM:1757452873  
Data: 2022.06.13 16:27:51 -03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 53/2022 - FLS. 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	<p>FORMULÁRIOS EM PADRÃO PDFS, PARA USO EDUCACIONAL contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Software para criação e edição de imagens bidimensionais do tipo raster e design gráfico que permita a edição de fotos, composição, pintura digital, animação e design gráfico.</li><li>- Software para design, criação de projeto gráfico e layout de páginas para mídias digital e impressa com ferramentas de diagramação para criar e publicar livros, jornais, revistas digitais, eBooks e pôsteres.</li><li>- Software para gráficos vetoriais com ferramentas de desenho para transformar cores e formas simples em logotipos, ícones e imagens.</li><li>- Software para edição de vídeo para cinema, TV e Web. - Software para criação de animações e efeitos visuais para cinema, TV, vídeo e Web.</li><li>- Software para gravação, mixagem e restauração de áudio. - Software para criação, edição e assinatura de documentos PDF</li></ul> <p>*A suite deverá ser 100% compatível à solução Creative Cloud for Teams All MP ML Dispositivo Nivel 2(10-49) Subscrição Educacional - part number 65297206BB02A12. **A suite deverá ser multiplataforma. ***Dentro do período de fornecimento a contratante terá direito a todas as atualizações.</p> <p>O preço ofertado deverá estar incluso todos os tributos. O fornecedor deverá comprovar que é revenda autorizada do fabricante. Preço Global.</p>
02	<p>CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES GRÁFICOS EM FORMA SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) POR 12 MESES, RENOVÁVEIS ATÉ 36 MESES, Subscrição Educacional, contendo no mínimo: - 13 (TREZE) LICENÇAS DE USO DE UMA SUÍTE DE SOFTWARE VOLTADOS PARA ÁREA DE CRIAÇÃO, EDIÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS (INCLUINDO 3D), VÍDEOS, SONS OU FORMULÁRIOS EM PADRÃO PDFS, PARA USO ADMINISTRATIVO NA EDUCAÇÃO contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Software para criação e edição de imagens bidimensionais do tipo raster e design gráfico que permita a edição de fotos, composição, pintura digital, animação e design gráfico.</li><li>- Software para design, criação de projeto gráfico e layout de páginas para mídias digital e impressa com ferramentas de diagramação para criar e publicar livros, jornais, revistas digitais, eBooks e pôsteres.</li><li>- Software para gráficos vetoriais com ferramentas de desenho para transformar cores e formas simples em logotipos, ícones e imagens.</li><li>- Software para edição de vídeo para cinema, TV e Web. - Software para criação de animações e efeitos visuais para cinema, TV, vídeo e Web.</li><li>- Software para gravação, mixagem e restauração de áudio.</li><li>- Software para criação, edição e assinatura de documentos PDF.</li></ul> <p>*A suite deverá ser 100% compatível à solução Creative Cloud for Teams All MP ML Nomeado Nivel 2(10-49) Subscrição Educacional - part number 65272476BB02A12. **A suite deverá ser multiplataforma. ***Dentro do período de fornecimento a contratante terá direito a todas as atualizações. O preço ofertado deverá estar incluso todos os tributos. O fornecedor deverá comprovar que é revenda autorizada do fabricante. Preço Global.</p>

**CLÁUSULA SEGUNDA – Vínculo**

DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562  
873

Assinado de forma digital  
por DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562873  
Data: 2022.06.13 16:28:10  
03'00"

**2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Pregão nº 045/2022 e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 53/2022 - FLS. 3**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento**

**3.1** - O pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante.

**3.2** - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de **R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

**3.3** - O valor contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA**, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, equipamentos, tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - Será Obrigação da CONTRATADA**

**4.1** - Executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor a servidora municipal **Natália Dantas de Abreu**, Auxiliar de Apoio Administrativo, inscrita no CPF sob nº 385.440.068-33, e-mail: [nataliadantas@se-pmmc.com.br](mailto:nataliadantas@se-pmmc.com.br).

**4.2** - Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

**4.3** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.4** - É proibido à **CONTRATADA**, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.

**CLÁUSULA QUINTA - Será Obrigação do CONTRATANTE**

**5.1** - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

**5.2** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

**5.3** - Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

**5.4** - Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no Contrato:

**5.4.1** - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;

DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562  
873

Assinado de forma digital por  
DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562  
Data: 2022.06.13 14:28:26 -03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

## CONTRATO Nº 53/2022 - FLS. 4

**5.4.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas;

**5.4.3** - Nomear servidor para exercer a função de gestor do Contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

### CLÁUSULA SEXTA – Execução dos Serviços

**6.1** - Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas trabalhistas vigentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Atribuições do Gestor (Fiscal)

**7.1** - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

**7.1.1** - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços/fornecimento, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

**7.1.2** - Solicitar à **CONTRATADA** tempestivamente todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços/fornecimento;

**7.1.3** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

**7.1.4** - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

**7.2** - A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização

**8.1** - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços/fornecimento, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

**8.2** - O **CONTRATANTE**, por intermédio de prepostos, poderá realizar visitas ao local de prestação do serviço, ao qual terá acesso sem prévia comunicação, a fim de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais.

DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562  
873

Assinado de forma digital  
por DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562873  
Dados: 2022.06.13 16:28:40  
+03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 53/2022 - FLS. 5**

**CLÁUSULA NONA - Prazos**

**9.1** - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.

**9.1.1** - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da **CONTRATADA**, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

**9.2** - O prazo máximo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do respectivo Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Dotação Orçamentária**

**10.1** - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

**02.07.00.12.361.1000.2.401.3.3.90.40.00 = FICHA 245**  
**Vínculo: 01.220.0000**

**02.07.00.12.363.1000.2.083.3.3.90.40.00 = FICHA 246**  
**Vínculo: 01.200.0000**

**02.07.00.12.365.1001.2.304.3.3.90.40.00 = FICHA 247**  
**Vínculo: 01.212.0000**

**02.07.00.12.365.1001.2.304.3.3.90.40.00 = FICHA 246**  
**Vínculo: 01.213.0000**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Notas de Reservas**

**11.1** - Foram emitidas as Notas de Reservas nºs **4286**, no valor de **R\$ 12.973,19 (doze mil e novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos)**, **4287**, no valor de **R\$ 33.551,35 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, **4288**, no valor de **R\$ 4.473,51 (quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)** e **4289**, no valor de **R\$ 4.920,87 (quatro mil e novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)**, às contas das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação deverá ser prevista para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reajuste**

**12.1** Os preços contratados não serão reajustados por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**12.2** - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a **CONTRATADA** solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de

DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562  
873

Assinado de forma digital  
por DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562873  
Data: 2022.06.13 16:29:23  
+03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 53/2022 - FLS. 6**

Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Penalidades**

**13.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

**13.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

**13.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do Contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

**13.4** - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, Contrato, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **13.3** acima transcrito.

**13.5** - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**13.6** - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **13.3**, a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**13.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.8** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

**13.9** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

**13.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

EBORA CRISTINA  
ASSIM:17574562873

Assinado de forma digital por  
EBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562873  
Dados: 2022.06.13 16:29:30 -0300



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 53/2022 - FLS. 7**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Valor do Contrato**

14.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de **R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)** para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, 09 de junho de 2022

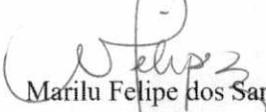
  
**PATRÍCIA HELEN GOMES DOS SANTOS**  
Secretária de Educação

DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562873

Assinado de forma digital por  
DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562873  
Dados: 2022.06.13 16:29:54 -03'00'

**DÉBORA CRISTINA CASSIM**  
Mapdata-Tecnologia, Informática e Comércio LTDA.

TESTEMUNHAS:

  
Marilu Felipe dos Santos Beranger  
RG 32.970.217-8  
CPF 311.592.968-47

  
Cristiane Andrade de Aquino  
RG 30.802.671-8  
CPF 279.776.638-56

SME



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** Mapdata-Tecnologia, Informática e Comércio LTDA.

**CONTRATO Nº:** 53/2022

**OBJETO:** Contratação de licenças de uso de softwares gráficos em forma de SAAS (software como serviço).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - FLS. 2**

Mogi das Cruzes, 09 de junho de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Patrícia Helen Gomes dos Santos

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 296.326.968-40

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Patrícia Helen Gomes dos Santos

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 296.326.968-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Débora Cristina Cassim

Cargo: Procuradora

CPF: 175.745.628-73

DEBORA CRISTINA

CASSIM:17574562873

Assinado de forma digital por  
DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562873  
Dados: 2022.06.13 16:30:39 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Natália Dantas de Abreu

Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo

CPF: 385.440.068-33

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - FLS. 3**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PATRICIA HELEN GOMES DOS SANTOS**, CPF **296.326.968-40**, atesto que na data de **05/07/2022** às **12:30:00** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **patriciahelen@se-pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**044838CDCDE30574FBD6C67C94AD210254D203C93B0B8D97D56495254**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**65f185d9-2449-492d-9336-7fa2b3f0e440**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **07/07/2022** às **18:19:02** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**7c795a7d-796b-469d-8988-d53d752252fb**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

